

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR (A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASCURRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Processo Falimentar nº 0000768-08.2013.8.24.0104

MASSA FALIDA de DWA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, já qualificada nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA**, processo em epígrafe, representada **pelo seu administrador judicial**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que ao final assina, requerer a juntada da **prestação de contas** relativa ao **período de 01/10/2017 até 11/12/2018**, bem como parar esclarecer e requerer:

I – Arrematação, expedição de carta e termo de posse:

1. Tendo em vista que decorreu o prazo do deferimento da arrematação/aquisição direta (fls.3.008), sem qualquer oposição ou recurso, requer seja expedida a respectiva carta.

2. Pede, no entanto, que seja estabelecida data certa para entrega/posse pelo arrematante/adquirente, **sugerindo para tanto o dia 19.12.2018, às 14:00 horas.**

3. A data e hora certa se fazem necessários para que possa o administrador se organizar quanto a retirada de bens. Ainda, saliente que é medida urgente, tendo em vista que é inviável para a massa manter o pagamento de vigilante, sem falar no risco assumido pela guarda, diante do sucesso da venda.

II – Retirada de documentos:

4. O administrador possui local para armazenagem dos documentos, ao curso mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cujos detalhes apresentará na próxima prestação de contas.

5. Quanto as despesas, dado o volume de documentos, levantou os seguintes gastos que serão necessários:

- a) 2 (dois) ajudantes, chapas para duas viagens Ascurra - Indaial = R\$ 360,00;
- b) 2 (dois) fretes Indaial – Ascurra = R\$ 350,00;
- c) Alimentação = R\$ 110,00;

d) Despesas diversas = R\$ 135,00;

TOTAL DE R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais) cujo detalhamento e comprovantes serão apresentados com a próxima prestação de contas.

III – Reembolso ao administrador – despesas suportadas com recursos próprios para manutenção da massa:

3. Como já é do conhecimento do juízo e consta da prestação das contas, especialmente com o demonstrativo que seguem em anexo (anexo I), o administrador, até o momento, desembolsou dos seus recursos próprios a quantia de R\$ 28.577,90 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

4. Requer portanto que seja expedido alvará, com urgência, determinando-se a transferência do referido valor para a conta do administrador.

IV – Conclusão:

5. Diante de todo o exposto requer, por ordem de urgência:

a. que quando da expedição da carta de arrematação seja designada data certa para posse do bem imóvel e bens móveis da falida, sugerindo-se o dia 19.12.2018, às 14:00 horas;

b. seja determinada a expedição de alvará para transferência dos valores necessários aos trabalhos de retirada dos documentos, no valor de R\$ 1.305,00, (mil, trezentos e cinco reais), a ser depositado na conta da massa, a saber: **DWA Industria Eletrônica, BANCO 085, AGENCIA 0101, CTA 709235-0;**

c. sejam recebidas as prestações de contas do período de **período de 01/10/2017 até 11/12/2018;**

d. expedido alvará para reembolso das despesas do administrador, no valor de R\$ 28.577,90 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos), a ser transferido para a seguinte conta: **PEDRO BAMBINETTI, BANCO 085, AGENCIA 0101, CTA 86430-7.**

Indaial, 12 de dezembro de 2018.

Marcelo Muritiba Dias Ruas

OAB/SC 9.596